

**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 06 – P, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Institui a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CIM NORTE/ES, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente do CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público, e,

**Considerando**, o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

**Considerando** as alterações introduzidas pela Portaria nº 274/16, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado para encerramento do exercício financeiro de 2017.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- **Coordenador (a)**: Jaisclerio dos Santos Cerqueira (representante do município de Boa Esperança);

- **Membros**:

Claudia Cilene Seibel (representante do município de Nova Venécia);

Maria Marinalva Peruchi Rigueti (empregado Cim Norte/ES - Unidade Cuidar)

Tamara Altoé Contarato Santana (empregado Cim Norte/ES - Unidade Cuidar)

Raiane Alves Milanez (empregado Cim Norte/ES - Sede);

**Art. 3º** Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o prazo de 30 dias corridos, a contar de 11/12/2017, para realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência do presidente do Consórcio.

**Art. 5º** - Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

**Art. 6º** - O Diretor Executivo deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança/ES, 11 de dezembro de 2017.

---

**Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior**  
**Presidente do CIM NORTE/ES**